



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2015/PMO/SEMDES
PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº028/2015/PMO/SEMDES/SRP - Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/13 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, através da Prefeitura Municipal de OBIDOS/SEMDES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: 11 de dezembro de 2015, Às 09:00hs

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – OBIDOS – CEP. 68.250-000 – Prefeitura Municipal de OBIDOS/Sala de Licitações.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de OBIDOS. Será cobrada uma taxa de R\$ 59,22 conforme dispõe o Artigo 32 Inciso 5º da Lei 8666/93.

OBS: Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação

1. PREÂMBULO

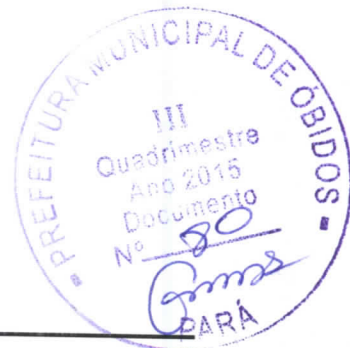
1.1. A Prefeitura Municipal de OBIDOS, por intermédio de sua Pregoeira oficial, designada pelo Portaria Municipal nº 1002/2015 de 04 de agosto de 2015, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Item**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/13 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



SERVIÇOS SÓCIOSASSISTENCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES: CONSELHOS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DO CRAS E CREAS, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO.

3. DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS E DOS VALORES ORÇADOS

3.1. Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

3.2. Quando da emissão das ordens de fornecimento, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

3.3. Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

3.4. O valor orçado para o presente Registro de Preços é de R\$ 1.020.752,00 (um milhão vinte mil e setecentos e cinquenta e dois reais).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Pregão, a empresa que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.3. Não será admitida, neste Pregão, a participação de empresas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas.
- b) Que se encontre em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

d) Estrangeiras que não funcionem no País, e:

e) Empresas das quais o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico nos termos do Art. 9º, III da lei nº. 8.666/93.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 – O credenciamento se dará com a entrega dos seguintes documentos fora dos envelopes e somente estes poderão apresentar-se fora dos mesmos:

- a) Em sendo procurador ou representante, deverá apresentar o Instrumento Público ou Particular de procuração (autenticada, caso apresente a cópia), indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase da licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto: juntar o contrato social ou documento equivalente autenticado, fotocópia de sua cédula de identidade, e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.
- b) Apresentar também fotocópia autenticada em cartório, da cédula de identidade do sócio ou proprietário que tiver assinado a procuração.
- c) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente e a sua última alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original **(do RG e Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente)** para conferência no caso de não estarem autenticada por cartório.
- d) Caso os poderes do sócio ou dirigente mencionados no item anterior, não estejam expressos no respectivo Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente será necessário a apresentação de carta de credenciamento conforme modelo em anexo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- e) Original da Declaração exigida pelo Art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, ou sua cópia, desde que esteja autenticada em cartório (conforme Anexo IV).
- f) Do envelope, fechado e lacrado, contendo a proposta de preços;
- g) Do envelope, fechado e lacrado, contendo documentação de habilitação;
- h) Os envelopes de propostas e habilitação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.
- i) Declaração de Me e/ou EPP emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues devidamente lacrados, na Sala de Comissão de Licitação.
- 6.2. A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos.
- 6.3. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (a) (s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.
- 6.4. Os envelopes deverão trazer expressos, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS
PREGÃO Nº. 028/2015 PMO – PP - SRP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
DATA: ____ de ____ de 2015

ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS
PREGÃO Nº. 028/2015 PMO – PP - SRP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ/MF DO LICITANTE
DATA: ____ de ____ de 2015.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6.6. A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro item.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), **de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I - A**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante ou proprietário da empresa.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

- a) Razão social da licitante, N.º do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e n.º do pregão em que está concorrendo.
- b) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias,
- c) Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as marcas, unidades, e características de todos os itens que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as especificações cotadas - **ANEXO I - A**;
- d) Preço total de cada item e da proposta global, de acordo com os lances ofertados, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades e as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - A** do presente Edital;
- e) Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante.
- f) O prazo de fornecimento não superior a (10) dez dias.
- g) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- h) Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

i) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

j) **Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens.**

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço por item**, obtido por meio da somatória dos valores praticados no mercado.

8.2 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a Pregoeira classificará o licitante autor da proposta de menor preço do objeto, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

8.3 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03(três), para que seus proponentes participem dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/02.

8.4 - Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da PROPOSTA classificada de maior preço dos itens.

8.5 – O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.6 – É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

8.7 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na **Lei Complementar 123, de 14/12/2006**.

8.8 – A identificação do PROPONENTE como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá ser feita na forma do subitem 5.1(i, deste edital);

8.9 - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço;

8.10 – Para efeito do disposto no subitem 8.9 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.9 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item 8.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

8.12 - O disposto nos itens 8.9 e 8.10 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação as propostas. Executando-se as empresas beneficiadas pela Lei 123/2006.

8.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o objeto/serviço licitado.

8.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.16 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarada pela Pregoeira preliminarmente a proponente vencedora.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



8.17 – Se a proposta classificada em primeiro lugar não seja aceitável ou seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.18 – Nas situações previstas nos subitens acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

8.19 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

8.21 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.22 – A Pregoeira manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.23 – As empresas declaradas vencedoras na sessão ficam intimadas a entregar, no segundo dia útil subsequente à sessão de abertura, as novas propostas financeiras com os valores dos respectivos itens adjudicados no Pregão.

8.24 – Será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da União – DOU o resultado desta licitação.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários, bem como os procedimentos e instruções, estão previstos neste edital.

9.2. As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações dentro do envelope 2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.2.1. Alvará de funcionamento.

9.2.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), vigente na data de abertura desta licitação

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, Estadual ou Municipal se houver relativa ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

Os documentos emitidos pela internet somente terão validade se possuírem endereço eletrônico com a data de emissão para verificação da informação e de validade.

d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo TST.

9.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



boa situação financeira da empresa será verificada do cálculo dos índices contábeis a seguir descritos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Maior que } 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{Maior ou Igual a } 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{Menor ou Igual a } 1,00$$

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.

c) Comprovação que a empresa licitante possui Capital Social, obedecendo ao limite mínimo correspondente a **05 % (cinco por cento)** do valor estimado pela SEMDES para esta aquisição;

9.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Art. 9º, III, Lei N.º 8.666/93) **Anexo V**;

b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo **anexo VI**).

9.4. Relativos à Qualificação Técnica:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- a) **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável, (autenticada em cartório, caso o licitante apresente a cópia) comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características, com o objeto da presente licitação.
- b) Caso seja necessário, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) ou do (s) Contrato (s) correspondente (s) ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica de que trata o subitem anterior.

9.5. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal ou Diário Oficial.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até (05) cinco anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



penal correspondente na forma da lei.

13.2. O fornecedor advertido pela Prefeitura Municipal de OBIDOS e que continuar praticando venda do objeto acima do preço registrado, ou fora dos padrões de qualidade, ou não cotados na planilha de preços acordados com a Prefeitura Municipal de OBIDOS, será desclassificado e impedido de realizar qualquer venda à prefeitura por um período de 12(doze) meses.

13.3. O não cumprimento do cronograma de entrega do objeto em tempo previamente estabelecido pela administração implicará na suspensão de seu credenciamento do programa por um período de 12(doze) meses.

13.4. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos produtos adquiridos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12(doze) meses.

13.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de OBIDOS.

13.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de OBIDOS.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E DO CONTRATANTE

14.1. Os Materiais oferecidos pelo fornecedor deveram atender:

14.1.1. Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

14.1.2. Os preços adjudicados no pregão para registro de preço.

14.1.3. O cronograma de entrega definido pela Ordem de Fornecimento.

14.1.4. As condições e prazos propostos e fornecê-los dentro do período da validade;

14.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

14.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

15. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1. A forma de fornecimento será conforme a ordem de fornecimento, dentro de todas as normalidade e exigências da Prefeitura Municipal de OBIDOS/SEMDES.

15.2. Os materiais homologados poderão ser vistoriados e analisados quanto à sua qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

15.3. Por deliberação da Prefeitura Municipal de OBIDOS, somente será permitido o realinhamento dos Preços Registrados após 120 (cento e vinte) dias, corridos, contados da realização do pregão, desde que o produto tenha sofrido comprovadamente, alteração de preços num percentual mínimo de 10% (dez) por cento dos praticados no mercado, salvo deliberação da Prefeitura Municipal de OBIDOS em contrário.

15.5. A nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: INSS, FGTS e TRABALHISTA sob a pena de não recebimento da mercadoria.

15.6. Poderá ser averiguada a qualidade dos produtos fornecidos através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento de fornecimento caso o resultado não seja vantajoso a esta administração.

15.7. Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, sito à Praça Barão do Rio Branco, s/n, Centro - Óbidos - PA.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. De acordo com o §2º, art.7º do Decreto nº 7.892/13, somente será exigida a dotação orçamentária para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

17.1. Se houver e decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



17.2. Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis.

17.3. Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

17.4. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

17.5. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a receber a ordem de fornecimento emitida pelo órgão requisitante do material, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18. PAGAMENTO

18.1 O pagamento será feito em até **30 (trinta)** dias corridos, após efetiva entrega do objeto, mediante apresentação da Nota de Empenho original e Nota Fiscal devidamente datada e atestada pelo setor competente.

18.2. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

18.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.4. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

18.5. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

18.6. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

18.7. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

18.8. O pagamento se dará mediante prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

18.9. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

19. DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

19.1 - Compete a PMO, através do servidor a ser escolhido, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, proceder com o acompanhamento, controle e fiscalização da entrega do objeto, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.3. A anulação do procedimento induz à do contrato.

20.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do "vencimento". Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de ÓBIDOS.

20.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Decreto 7.892/13 – Artigo 16)

20.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a).

20.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.13. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/13.

20.14. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Proposta de Preços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



ANEXO I-A – Descrição do Objeto - Termo de Referência;

ANEXO II - Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO III - Minuta de Carta de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de pleno atendimento;

ANEXO V - Modelo de declaração que não possui vínculo com Servidor Público (Art. 9º, III, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO VI - Modelo de declaração de cumprimento ao inciso XXXIII ao art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VII - Modelo de declaração que tomou conhecimento de todas as informações

ANEXO VIII E VIII - A – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX - Minuta do contrato.

21 - DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de OBIDOS/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

OBIDOS (PA), 30 de novembro de 2015.

MARISA MOUSINHO MODA

Pregoeira
Portaria nº. 1002/2015.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015/PMO/SEMES/SRP

OBJETO: **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS SÓCIOSASSISTENCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES: CONSELHOS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DO CRAS E CREAS, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I - A do edital.

A Empresa _____ CNPJ nº _____, apresenta PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, conforme segue:

(Formular Tabela)

ITEM / DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO/ MARCA / UND. DE MEDIDA / VALIDADE/ QUANT. / VR. UNIT.(\$)/ VALOR TOTAL(\$)

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial nº 028/2015/PMO/SEMDES/SRP e ainda que:

a) O prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

b) Os dados bancários são:

Banco _____

Agencia _____

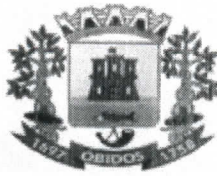
Conta _____

c) O prazo de entrega do objeto proposto será de 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

d) estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e embalagens.

..... de de

Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



ANEXO I - A
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAL PERMANENTE** para atender as demandas dos Serviços desenvolvidos por esta secretaria, Conselhos e Serviços de Proteção Social Básica e Especial do **CRAS e CREAS**, bem como do Programa Bolsa Família e CadÚnico, no exercício de 2015, na forma de registro de preços, conforme, especificação e quantitativos, em **ANEXOS**, parte integrante deste documento.

2 – JUSTIFICATIVA

Suprir as necessidades dos Serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, manutenção dos Serviços Socioassistenciais voltados a Crianças, aos Adolescentes e Pessoas Idosas, Conselhos e Serviços de Proteção Social Básica e Especial. Sendo Centros de Referência de Assistência Social – **CRAS I e II**, bem como do Programa Bolsa Família e CadÚnico e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – **CREAS**. Dessa forma se faz necessário a contratação de Empresa para o fornecimento de **Móveis, Eletro doméstico, Eletro eletrônico e afins**, com o intuito de atender e dar continuidade ao desenvolvimento dos trabalhos.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:

A licitante, além dos documentos exigidos para habilitação e proposta de preço, deverá apresentar documentos que atestem sua qualificação técnica, a saber:

- Atestado de capacidade técnica, em papel do emitente, firmado por pessoa jurídica, pública ou privada, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- A(s) empresa(s) participante(s) no processo de licitação deverão apresentar produto de boa qualidade.

4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

4.1 - Do fornecedor dos materiais:

- Entregar o material de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma material de marca adversa;
- Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos materiais na Sede da Secretaria, sito à Praça Barão do Rio Branco s/n, centro – Óbidos - Pará;
- Responsabilizar-se pela troca de materiais, ocasionalmente com defeito e prazo de validade vencido ou data próxima ao vencimento, efetuando a permuta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito ou vencimento, através de expediente da Diretoria de Compra;
- A contrata deverá entregar os materiais de acordo com a **ORDEM DE FORNECIMENTO** apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualidade exigidas no termo de referência;

A) Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- Proceder à emissão das requisições em tempo hábil;
- A fiscalização e acompanhamento na entrega dos materiais serão de responsabilidade do assistente da Diretoria de Compras da SEMDES.
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e seus anexos;
- Efetuar o pagamento da contratada, de acordo com o prazo estabelecido em contrato;
- Comunicar imediatamente à contratada sobre qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do produto.

5 – QUANTITATIVOS E CUSTOS

As compras variarão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES;

A contratante não se obriga a adquirir o quantitativo registrado, podendo solicitar a quantidade que se fizer necessária para atender a demanda existente.

6 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade da dotação orçamentária destinada aos fins do objeto a ser licitado.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, que deverá ser submetida à conferência para verificação da integridade.

Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social efetuará o pagamento das faturas até o **10º (décimo dia útil)**, subsequente a apresentação das mesmas na Sede da Secretaria.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS -
LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Armário de aço com 02 portas medindo 1,98m (alt) x 1,20m (comp.) x 47cm (larg.), com 05 prateleiras	Unid.	30		
2	Armário de banheiro de plástico 66cm (alt.) x 60cm (comp.), com espelho	Unid.	20		
3	Bebedouro tipo coluna para garrafão de 20 litros com base	Unid.	15		
4	Bebedouro industrial 4 torneiras inox	Unid.	20		
5	Cadeira giratória tipo Presidente assento e encosto estofado	Unid.	20		
6	Cadeira giratória tipo Diretor assento e encosto estofado	Unid.	20		
7	Cadeira giratória para escritório sem braço media tipo secretária assento e encosto estofado	Unid.	20		
8	Cadeira para escritório fixa e sem braço modelo secretaria assento e encosto estofado	Unid.	30		
9	Cadeira plástica com braço, capacidade de peso de no mínimo 120 Kg, material não reciclado	Unid.	500		
10	Mesas plásticas quadradas 70cmx70cm) material não reciclado	Unid.	100		
11	Jogos de mesas e cadeiras plásticas com braço capacidade de peso de no mínimo 120 Kg, material não reciclado.	Unid.	100		
12	Quadro magnético 1,25x2,75 larg. x 10 mm espessura com moldura de madeira	Unid.	30		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



13	Central de ar 12.000 btus 220v, Selo procel de eficiência classe A	Unid.	30		
14	Central de ar 18.000 btus 220v, Selo procel de eficiência classe A	Unid.	30		
15	Central de ar 9.000 btus 220v, Selo procel de eficiência classe A	Unid.	30		
16	Estante de ferro aberta medindo 180cm alt. x 80cm comp. com 05 prateleiras	Unid.	30		
17	Poltronas divã	Unid.	15		
18	Fogão industrial 04 bocas com forno queimador duplo de pé	Unid.	20		
19	Fogão industrial 02 bocas com forno queimador duplo de pé	Unid.	10		
20	Fogão industrial de 02 bocas sem forno queimador duplo de pé	Unid.	10		
21	Fogão industrial de 04 bocas sem forno queimador duplo de pé	Unid.	20		
23	Geladeira de 260 litros vertical Selo procel de eficiência classe A	Unid.	20		
24	Televisor de LED tela plana 32 polegadas	Unid.	20		
25	Ventilador de parede grande 60cm	Unid.	30		
26	Ventilador de teto 3 pás	Unid.	30		
27	Ventilador de coluna 40 cm	Unid.	50		
28	Cadeira de espera longarina almofadada c/ 04 lugares	Unid.	25		
29	Kit Controle de Atendimento (composto de Display de senha eletrônico completo sem fio, com mostra senha, guichê e sem mensagem; 5 acionadores de chamada; 2 acionadores de ajustes; 1 dispensador de senhas; 5 rolos de senhas c/ 2.000 números cada e uma placa indicadora "RETIRE SUA SENHA")	Unid.	20		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



30	Aparelho de DVD c/ entrada USB, reproduzidor das mídias: - R/RW; +R/RW; CD; CD-RW; VCD; SVCD; JPEG; WMA; MP3	Unid.	20		
31	Liquidificador industrial inox 3L	Unid.	40		
32	Batedeira industrial inox 3L	Unid.	40		
33	Micro system c/ tocador de CD, entrada USB, saída p/ fone de ouvido, rádio AM/FM e controle remoto.	Unid.	30		
34	Freezer Horizontal 215 Litros, Selo procel de eficiência classe A	Unid.	15		
35	Freezer Horizontal Duas portas 477 Litros, Selo procel de eficiência classe A	Unid.	15		
36	Aparelho de pressão arterial digital	Unid.	15		
37	Sofá com 02 lugares	Unid.	20		
38	Sofá com 03 lugares	Unid.	10		
39	Espelho (1,50 alt. X 0,60 larg.) com moldura de madeira em 0,06 cm	Unid.	20		
40	Arquivo de aço, 07 gavetas porta fixa 5x8, medindo 133cm (Alt) x 50cm.(profund) x 71cm. (Comp.)	Unid.	50		
TOTAL					

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Armário em madeira de lei Angelim c/ chave med. 1,03 alt. x1,70 comp. x0,50 fundo	Und.	30		
2	Armário em madeira de lei Angelim c/ chave e 06 gavetas med. 1,03 alt x1,70 comp. x0,50 fundo	Und.	20		
3	Mesa em madeira de lei Angelim com fórmica med. 3,00 comp. x0,90 alt. x0,80 fundo	Und.	20		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



4	Mesa em madeira de lei Angelim c/ chave med. 1,00 comp.x0,90 alt. x 0,80 fundo com 03 gavetas	Und.	20		
5	Mesa para cozinha em madeira de lei Angelim med. 1,00 de diametro x,090 alt.	Und.	15		
6	Mesa em madeira de lei Angelim med. 3,00 comp. x0,90 alt. x0,80 fundo	Und.	10		
7	Banco de Madeira de lei Angelim com encosto acento almofadado medindo 3,00 M comp.	Und.	15		
8	Cadeira em madeira de lei Angelim med. 0,90 cm alt. X 0,45 cm frente 0,40x0,40 acento	Und.	20		
9	Estante em madeira de lei angelim med. 1,80 alt.x 1,00 m comp.x 0,30 fund. com 05 prateleiras	Und.	30		
10	Balcão em madeira de lei Angelim med. 0,79cm alt x1,40m comp. ,0,40 fundo c/ 04 portas	Und.	15		
TOTAL					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



ANEXO II

(papel timbrado do emitente do atestado)

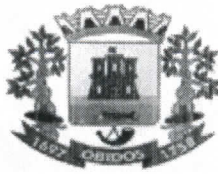
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa....., com sede na....., prestou/presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Local e Data: _____, ____/____/____

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



ANEXO III

(papel timbrado da licitante)

Minuta de Carta de Credenciamento

À

Prefeitura Municipal de OBIDOS

REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL. Nº028/PMO/SEMDES/SRP

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



ANEXO IV - Modelo

(papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº028/2015 /PMO/SEMDES/SRP**, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



ANEXO V

Modelo de declaração que não possui vínculo com Servidor Público (Art. 9º, III, lei nº. 8.666/93).

À

Prefeitura Municipal de OBIDOS

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Nº.028/2015 PMO/SEMDES/SRP

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____
_____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____
_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no
Edital de Pregão Nº. 028/2015 PMO/SEMDES/SRP, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90);

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



ANEXO VI

Modelo de declaração de cumprimento ao inciso XXXIII ao art. 7º da Constituição Federal;

À

Prefeitura Municipal de OBIDOS

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Nº.028/2015 PMO/SEMDES/SRP

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____
_____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____
_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no
Edital de Pregão 028/2015 PMO/SEMDES/SRP, DECLARA, sob as penas da lei, que:

2. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2015 PMO/SEMDES/SRP, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos, que tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial N°. 028/2014 - PMO/SEMDES/SRP

Pelo presente instrumento, **O Município de OBIDOS**, por intermédio da **Prefeitura Municipal de OBIDOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, o **Sr. MARIO HENRIQUE DE SOUZA GUERREIRO**, brasileiro, portador do RG nº e do CPF nº..... residente e domiciliado em OBIDOS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº.028/2015 PMO/SEMDES/SRP**, publicado no DOEPA, DOU e DÁRIO DO PARÁ do dia XX/XX/2015, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/13, pela Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS SÓCIOSASSISTENCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES: CONSELHOS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DO CRAS E CREAS, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO, conforme o Anexo I - A do Edital de Registro de Preço nº 028/2015 PMO/SEMDES/SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. – Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VIII - A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2. – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



2.3. – A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de OBIDOS, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 – Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada em até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 – O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Óbidos.

6.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a data da assinatura do contrato, observados o período do exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - De acordo com o §2º, art. 7º do Decreto nº 7.892/13, fica facultado somente à celebração do contrato ou outro instrumento hábil a exigência de dotação orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 – A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade das aquisições por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 – A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais com preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

9.1 – A entrega dos materiais, dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 – Os materiais serão entregues no endereço em que consta nas ordens de fornecimento com entrega de acordo com as necessidades e horários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



9.3 – A Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos materiais, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos e fornecê-los dentro do período da validade;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Definir o local para entrega dos materiais adquiridos;
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITAMENTOS

13.1. – A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. – A execução do contrato será acompanhada pelo (a) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES por meio de servidor designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Ata, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o foro de OBIDOS, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

OBIDOS, ____ de ____ de 2015
Prefeitura Municipal de OBIDOS
Contratante

Empresa:
CNPJ:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2015
ANEXO VIII - A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de OBIDOS** e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial Nº. 028/2015 PMO/SEMDES/SRP**.

RELAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Valor	Valor	Emp.
				Máxima	Unit. R\$	Total R\$	Vencedora

OBIDOS, de ____ de 2015.

Prefeitura Municipal de OBIDOS
Contratante

Empresa:
CNPJ:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



ANEXO IX

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. xx/2015/SRP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2015/SEMDES/SRP

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A EMPRESA
....., NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 05.131.180/0001-64 sob o nº, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. Mario Henrique de Souza Guerreiro**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador do CPF/MF nº 210.342.902-82 e Cédula de Identidade nº 5537839 – PC/PA., Prefeito Municipal.

CONTRATADA

....., com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº
....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por
....., portador da Carteira de Identidade nº e CPF. Nº
.....

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2015, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000, Decreto nº 7.892/13 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão presencial nº 028/2015.

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$.....** (.....), referentes aos materiais inicialmente solicitados pelas secretarias e fundos em epígrafe, para o exercício de 2015. De acordo com a demanda, a administração pública, poderá eventualmente, firmar novos contratos subsequentes com o fornecedor detentor da ATA de Registro de Preços.

RELAÇÃO DA COMPRA PARCELADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VR UNIT. R\$	VR TOT R\$

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

Exercício de 20xx

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ocorrerão somente em decorrência das obrigações assumidas por emissões de requisições dos produtos e serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal. As emissões de requisições dos produtos serão separadas pelo fornecedor e será emitida uma Nota Fiscal para cada órgão e/ou secretaria, fazendo referência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



no corpo da nota ao numero deste instrumento contratual e ao numero do Pregão Presencial que originou a devida contratação.

5.2. A CONTRATADA apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico referente ao objeto do certame, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

5.3. O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.4. O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.5. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato.

5.6. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser alterado por meio de apostilamento nos termos do §8° da lei n°. 8.666/93.b

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
- f) Entregar os produtos

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

10.1. A emissão de requisições e fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pelo gestor da SEMDES ou por servidor designado, cabendo a eles:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.2. É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.3. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.4. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



materiais empregados.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O local, prazo e condições de entrega do produto serão os mesmos previstos no instrumento convocatório e no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 028/2015.

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

b) multa de até 10% (quinze por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 028/2015.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento do produto serão de à, podendo ser prorrogado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. ONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de OBIDOS/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

OBIDOS/PA, de de 2015.

MÁRIO HENRIQUE DE SOUZA GUERREIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: